



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

MENSAGEM Nº 05/99

PROJETO DE LEI Nº 15

DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE.

RYNALDO ZANIN, prefeito Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a seguinte dotação, do orçamento vigente:
Departamento de Educação Esportes e Turismo
Atividades Culturais
Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, será coberto com a transferência financeira do Governo Estadual, conforme convênio para a Casa de Espetáculos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 25 de Março de 1999

Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC Nº 01.619.207/0001-01

JUSTIFICATIVA

A verba existente no orçamento vigente, destinada a Obras e Instalações mostrou-se insuficiente para atender todos os encargos oriundos da construção da Casa de Espetáculos.

Como o Executivo Municipal firmou convênio com o Governo do Estado, pelo qual o mesmo destinaria verba para a construção da Casa de Espetáculos, na importância de R\$ 20.000,00, da qual já foi liberada recentemente a importância de R\$ 50.000,00, justifica-se plenamente o solicitado.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal